Resolução nº : 8988/2001
Protocolo nº : 320222/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA APARECIDA ERRERIAS LOPES
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 5401/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 10886/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência